



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI N° 307 - de 14 de abril de 1954.**

**Ampla o perímetro de que trata a Lei nº 56, de 23-6-48, alterada pela Lei nº 276, de 3-11-52.**

**FELIX GRIVOT, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, EM EXERCÍCIO:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da LEI Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo único.** O disposto na Lei nº 56, de 23-6-48, alterada pela Lei nº 276, de 3-11-52, também se aplicará ao setor, partindo do cruzamento da Avenida Gal. Vargas, é formado pelas ruas 15 de novembro, Santana, 13 de Maio e Bento Martins, está na direção leste, até a Praça Barão do Rio Branco.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de abril de 1954.

**FÉLIX GRIVOT**  
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Em 14/04/1954.

**ELPÍDIO DE MORAES GOMES**  
Secretário